



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO I - GLOSSÁRIO

1. Acréscimo - aumento horizontal ou vertical de edificação, formando novos compartimentos ou ampliando compartimentos já existentes;
2. Adensamento - intensificação de ocupação do solo;
3. Área total edificada ou construída - soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação, medidas externamente;
4. Áreas de estacionamento - espaços, cobertos ou não, destinados ao estacionamento ou guarda de veículos;
5. Áreas de preservação - áreas não parceláveis e não edificantes, destinam-se à preservação dos ecossistemas naturais do município;
6. Áreas de proteção - áreas parceladas ou não, sujeitas a critérios especiais de uso e ocupação do solo;
7. Campos de Várzea - terrenos vazios onde se pratica o futebol, de apropriação eventual e espontânea da população;
8. Coeficiente de aproveitamento - relação entre a área edificada e a área do lote ou gleba;
9. Compulsória - mandado de juiz superior para instância inferior;
10. Condomínio - conjunto de edificações ou lotes de unidades autônomas em uma gleba, cabendo a cada unidade, como parte inseparável, uma fração ideal de terreno e equipamentos comuns;
11. Consórcio imobiliário - forma de viabilização financeira de Planos de Urbanização, no qual o proprietário entrega ao Executivo Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, o imóvel devidamente urbanizado, ressarcindo ao município o custo da obra, em lotes;
12. Desmembramento - subdivisão de gleba ou lote, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que implique na abertura de novas vias e logradouros públicos;
13. Direito de preempção - direito de exercer a preferência de compra;
14. Distrito Sanitário - unidade mais periférica de administração que detém responsabilidades e poder decisório ante a política local de saúde;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

15. Edificação - qualquer construção erigida sobre um terreno;
16. Edifício público - edificação com acesso público, relacionado à administração pública;
17. Embargo – suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento;
18. Equipamentos comunitários – equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, esporte e similares;
19. Escarificação – desagregar e revolver a terra, facilitando a escavação;
20. Etnológico – referente à história dos povos e suas culturas;
21. Fachada - face externa da edificação;
22. Gabarito - número máximo de pavimentos permitido para edificação, desde o nível do terreno;
23. Gleba - fração de terreno com localização e configuração definidas, com superfície superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e que não resultou de processo de parcelamento do solo para fins urbanos;
24. Habitação de interesse social - habitação destinada à população que vive em condições de habitabilidade precária ou auferir renda familiar inferior a 5 (cinco) salários mínimos;
25. Incomodidade - efeito gerado pela atividade incompatível com o bem estar coletivo e os padrões de uso do solo definidos para determinada área;
26. Infra-estrutura de conveniências cotidianas – infra-estrutura de comércio, serviços e outras atividades que atendem a demandas habituais e freqüentes da população.
27. Integração modal de transportes – integração entre diversos modos ou meios de transporte;
28. Interdição - limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento;
29. Lote - fração de terreno com localização e configuração definidas, com pelo menos uma divisa confrontante com via pública oficial, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos ou com superfície inferior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), destinado a receber edificação;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

30. Loteamento - divisão de gleba em lotes para fins urbanos, com abertura de vias de circulação, e/ou prolongamento, modificação ou ampliação de vias públicas oficiais;
31. Lote lindeiro – situado às margens da via;
32. Matriz de atividades, de atributos – Conjunto de atividades ou elementos relacionados entre si;
33. Onerosa – imposição de encargos, ônus;
34. Outorga – concessão, aprovação;
35. Parcelamento - divisão de gleba sob forma de loteamento ou desmembramento, condomínio;
36. Parcelamento vinculado – aquele que, por suas dimensões ou características, vincula-se a um uso específico;
37. Passeio ou Calçada - parte do logradouro público reservado ao trânsito de pedestres;
38. Polinucleada ou multicentrada – de vários núcleos ou centros;
39. Quilombolas – escravos refugiados em quilombos;
40. PSF – Programa Saúde da Família;
41. Recuo frontal - distância entre a edificação e o alinhamento do lote, medida perpendicularmente ao mesmo;
42. Recuo lateral e de fundos - distância entre a edificação e as divisas laterais e de fundos, medida perpendicularmente às mesmas;
43. Rede viária ou sistema viário – sistema formado pelo conjunto de vias públicas;
44. Redes de infra-estrutura urbana - elementos que compõem os sistemas de abastecimento de água; de esgotamento sanitário; de drenagem de águas pluviais, de disposição de resíduos sólidos; de suprimentos de energia, de iluminação pública, de telefonia;
45. Remembramento - junção de dois ou mais lotes resultantes de parcelamento urbano, para formação de apenas um imóvel;
46. Taxa de ocupação - relação entre a área da projeção horizontal da edificação ou edificações e a área do lote ou gleba;
47. Taxa de permeabilidade - relação entre a área permeável do lote (livre de pavimentações) e a área total do lote;
48. UFIR - Unidade fiscal de Referência utilizada no Município de Duque de Caxias;

49. Uso especial - usos diversos em zonas especiais, de interesse turístico, econômico e social, conforme sua vocação específica;
50. Uso não conforme - uso instalado anteriormente à vigência desta Lei e que esteja em desacordo com a mesma;
51. Uso não-residencial - usos de comércio varejista e atacadista, de serviços, institucional e industrial;
52. Uso residencial – uso destinado à habitação;
53. Vetores de expansão urbana – sentido para onde se dirige a expansão urbana;
54. Zonas - frações do território do Município delimitadas por lei e caracterizadas pela função social diferenciada;
55. Zoneamento - divisão do município em zonas com características de homogeneidade ou preponderância quanto ao uso, formas de ocupação e condições físicas;